



LEI N. 6.422 /2014

(Altera Lei 5.882/2010 que autorizou aquisição
de imóveis)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Lei 5.882/2010, de 15 de dezembro de 2010, que autorizou a aquisição de imóveis pelo Poder Executivo, objetivando realizar obras de prolongamento da Avenida João Coelho de Araújo até a BR-060, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I -

II – 3.140,20 m² (três mil cento e quarenta metros e vinte centésimos de metros quadrados), avaliados em R\$ 390.460,88 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), a serem desmembrados da totalidade dos imóveis que se apresentam com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) cada uma, denominadas Gleba “A-1”, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula M.24.857 e Gleba B-1, inscrita no CRI sob a matrícula M.24.858, em conformidade com a descrição abaixo:

a) Parte “B”, com 887,20 m² (oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte centésimos de metros quadrados e Parte “C”, com 1.253,00 m² (hum mil e duzentos e cinquenta e três metros quadrados), ambas inseridas na Gleba “A-1”, cuja propriedade encontra-se em comum, na razão de 67% (sessenta e sete por cento) pertencentes à ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES; 33% (trinta e três por cento) pertencentes à empresa GUIMAQ – GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 01.715.509/001-83;



b) Parte “B”, com 1.000,00 m² (mil metros quadrados) inseridos na Gleba “B-1”, de propriedade de ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES.

.....

Art. 3º - Efetivada a desafetação a que se refere o artigo anterior e ocorrendo a composição amigável entre o Município e os proprietários dos imóveis cuja aquisição se pretende, fica autorizada a permuta do imóvel relacionado no inciso I do artigo 1º desta Lei pela Área Institucional n. 8 (oito) do Loteamento Cidade Empresarial Nova Aliança e do imóvel relacionado no inciso II do mesmo artigo, pela Área Institucional n. 7 (sete), também do mesmo Loteamento, na proporção das respectivas avaliações, cabendo, conseqüentemente, 6.403,23 m² (seis mil quatrocentos e três metros quadrados e vinte e três centésimos de metros quadrados) a EDVALDO CORREA FERNANDES e 6.250,25 m² (seis mil duzentos e cinquenta metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metros quadrados) a ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES, apresentando a proporção de 83,5% (oitenta e três e meio por cento) e GUIMAQ GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 01.715.509/0001-83, na proporção de 16,5% (dezesseis e meio por cento).

Parágrafo único -

.....” (NR)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 05 dias do mês de junho de 2014.

Idelson Mendes
Presidente

Lucivaldo Tavares Medeiros
1º Secretário